



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro

1

Segunda-feira • 22 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 1812

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro publica:

- **Decisão Comissão Permanente de Licitações – CPL Processo Administrativo Nº 0192/2021 - Tomada de Preços 001/2021.**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA  
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



DECISÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

**Processo Administrativo nº 0192/2021 - TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Rafael Jambeiro Sr. Marcos Luiz Arjones de Souza e os demais membros da Comissão designados pela Portaria nº 160/2021 de 14 de junho de 2021, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/193, reuniram-se em 11/11/2021 para análise do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, datado de 10 de novembro de 2021, após discussões, resolvem acolhe-lo integralmente para:

CONSIDERANDO que algumas informações essenciais deixaram de constar na ata de julgamento das propostas, tais como a relação de propostas classificadas, bem como a relação das propostas desclassificadas, com a respectiva fundamentação;

CONSIDERANDO que a sessão de julgamento das propostas iniciada em 21/10/2021 e suspensa às 12:20, deveria ter sido retomada e concluída a análise e julgamento de todas as propostas apresentadas, relacionando as classificadas, com a indicação daquela que ofereceu o menor preço, assim sucessivamente e no mesmo ato decisório deveria constar expressamente todas as propostas desclassificadas, bem como a declaração do vencedor do certame, abrindo-se o prazo para apresentação de recurso pelos eventuais interessados;

CONSIDERANDO que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

RESOLVE:

- a) **Anular a fase de julgamento das propostas de preços**, em especial todos os atos praticados pela Comissão de Licitação a partir da publicação da ata da sessão realizada em 21/10/2021, retornando-se o certame para a análise e julgamento de todas as propostas de preço apresentadas, com fundamento nos argumentos expostos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Rafael Jambeiro;
- b) Considerar prejudicada a apreciação e julgamento dos Recursos oferecidos pela empresa YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI, LTDA, por perda superveniente do objeto em virtude da anulação dos atos decisórios impugnados;
- c) Observar que não esta sendo oportunizado o exercício da ampla defesa e contraditório, mediante registro de intenção de recurso e oferta das razões recursais no prazo legal, contra a presente decisão, haja vista que será retomada e reiniciada a fase de julgamento das propostas de preços e que não foram sido concluídas as fases de homologação e adjudicação.

Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, e lavrou presente decisão que segue assinada pelos seus membros presentes.

Rafael Jambeiro, 11 de novembro de 2021

\_\_\_\_\_  
Marcos Luiz Arjones de Souza  
Presidente da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
Paulo Souza de Almeida  
Membro

\_\_\_\_\_  
Lucidalva Oliveira Fonte  
Membro

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro  
Largo da Liberdade, S/N, Centro, Rafael Jambeiro, Bahia, CEP. 44520-000